



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000002

000001

**PROCESSO DE COMPRA: 93/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2023**

**MODALIDADE:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**IDENTIFICAÇÃO:** D.L. nº 18/2023

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**INTERESSADOS:** Departamento de Abastecimento de água e esgoto.

**OBJETO:** Serviço de análise de água em poços artesianos.

**DATA DO PROCESSO:** 25/07/2023.

**DATA DE ABERTURA:** 25/07/2023, ÀS 10H00.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: **000002**  
2783/2023

Data: 05/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos      05.04.2.032.3.3.90.39.51.00.00.00 (780/2023)  
**Unidade:** 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto  
**Nome do Solicitante:** FERNANDO BIAVATI CARNIEL  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE - AV VALDIR MASUTTI  
**Destinação:** SERVIÇO DE ANALISES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO      **Identificação:** ANALISES

**Observações:** SERVIÇOS DE ANALISES DE AGUA EM POÇOS ARTESIANOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA DAE.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	UN	Análise de água potável monitoramento semestral parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos e inorgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas ,conforme portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021. (09-01-1028)	4.800,0000	24.000,00
<b>Preço Total:</b>					24.000,00

Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL:.....

Campos de Júlio, 5 de Julho de 2023.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação **2783/2023**

Coleta **266/2023**

### 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em análise de água subterrânea bruta\* para realização de análises laboratoriais para determinação da qualidade da água, conforme anexo xx da portaria de consolidação GM/MS N° 05/2017, alterado pela portaria GM/MS N°888/2021 e nº2472/2021/2022, água para consumo humano, monitoramento de parâmetros agrotóxicos, compostos inorgânicos e orgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas. Portaria completa. Englobando o custeio do material utilizado, preservação e transporte das amostras.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade da obrigatoriedade do município em atender o plano de amostragem de análise de água para monitoramento nos poços de abastecimento de água, atendendo assim as normas da portaria vigente. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para realização de análises laboratoriais, a fim de atender a demanda de análises físico-químicas e microbiológicas e parâmetros; agrotóxicos, compostos inorgânicos e orgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção, tendo em vista, que o laboratório deste Departamento não possui estrutura para realização dos ensaios específicos constantes na legislação vigente.
- 2.2. Ressalta-se a necessidade da execução do objeto por uma empresa especializada, devido a importância das análises correlacionadas, e ainda, somente com uma empresa especializada é possível verificar a integridade qualitativa dos serviços prestados. Além disso, tendo em conta que o envio dos kits e das amostras serão por conta da contratada.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As coletas serão feitas em 05 pontos, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

- a) PT-01 Localizado na rua Santa Catarina, Qd-01, Lt-01, bairro: centro;
- b) PT-02 Localizado na rua Florianópolis, Qd-04, Lt-01, bairro: centro;
- c) PT-03 Localizado na rua Macapá, Qd-40B, Lt-01, bairro: centro,
- d) PT-04 localizado no Acesso Principal – Parque Industrial
- e) PT-05 localizado rua Mario Jorge Pieniz- detran

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Valor de referência/ total
1.	09-01- 1028	0002690 7	contratação de empresa especializada em análise de água subterrânea potável para realização de análises laboratoriais para determinação da qualidade da água, conforme anexo xx da portaria de consolidação GM/MS N° 05/2017, alterado pela portaria GM/MS N°888/2021 e n°2472/2021/2022, água para consumo humano, monitoramento de parâmetros :agrotóxicos, compostos inorgânicos e orgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas.  <b>A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA POR TECNICO DO DAE AMBIENTAL EM 03 PONTOS DE CAPTAÇÃO. AS DESPESAS LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DOS KITS E TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</b>	amostra	05	R\$ 4.800,00	24.000,00

**5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

*Milhem Edson*

*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições;

6.2 Os laudos das análises de água serão entregues em quinze (15) dias a partir da data de entrada das amostras no laboratório;

6.3. A coleta será realizada pela contratante por funcionário qualificado com material fornecido pela empresa CONTRATADA, frascos e instruções para o procedimento de coleta;

6.4. O material deverá ser enviado no prazo máximo de até 48 horas após solicitado através de remessa ao município sem onerar cobranças adicionais a contratante.

6.5. Os kits de coleta deverão ser enviados ao endereço situado à RUA SANTA CATARINA, Centro Departamento de Água DAE, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, fone 65- 3387-2828; estoque municipal.

6.6 Todas as amostras serão enviadas juntamente com a ficha de campo contendo as informações: Natureza das amostras ex: (subterrânea, de mina, de efluente...), data e hora da coleta, responsável pela coleta, local amostrado ex: (lagoa, torneira, bebedouro etc.), ocorrência de chuva nas últimas 48horas.

6.7. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a contratante deverá ser comunicada, imediatamente para que aprove ou não a realização das análises.

6.8 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos



no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Fornece os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**8.3** As amostras deverão ser coletadas pela contratante, com material devidamente fornecidos pela contratada, previamente preparados, conforme descrito na NBR 9898/1987 e recomendado pelo Standard Methods For the examination of Wastewater, com reagentes para a preservação da amostras, bem como as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração das amostras durante o transporte.

**8.4** A contratada deve informar de imediato, caso os resultados das análises apresentarem alguns parâmetros fora da especificação vigente, para que seja feita a re coleta. A contratada nesse caso deve preservar as amostras para a contraprova.



**8.5** A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha no mínimo:

- a) Identificação do local da amostragem, data e horário da coleta, entrada da amostra no laboratório;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) Limites de quantificação praticadas pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado.

**8.6** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**8.7** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.8** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.10** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.15** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.16** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;



**8.17** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.18** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-



se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

Unidade: 4 -Departamento de água e esgoto DAE AMBIENTAL

Centro de Custo: 5400- departamento de água esgoto Dae ambiental

Despesa: 780.

Código da Dotação: 3.3.90.39.51.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 05 de julho de 2023.

  
Nubeny Francina de Souza

Agente Administrativo Dae Ambiental

  
Fernando Biavati Carniel

Coordenador do Dae Ambiental



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	09-01-1028	0002690 7	. contratação de empresa especializada em análise de água subterrânea potável para realização de análises laboratoriais para determinação da qualidade da água, conforme anexo xx da portaria de consolidação GM/MS	05	R\$ 5.100,00	R\$ 5.310,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO 000015

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			Nº 05/2017, alterado pela portaria GM/MS Nº888/2021 e nº2472/2021/2022, água para consumo humano, monitoramento de parâmetros :agrotóxicos, compostos inorgânicos e orgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção.  <b>A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA POR TECNICO DO DAE AMBIENTAL EM 05 PONTOS DE CAPTAÇÃO. AS DESPESAS LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DOS KITS E TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</b>			

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- HIDRO ANÁLISES LABORATORIO DE ANÁLISES DE ÁGUA
- AQUANALISE LABORATORIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA
- AMBIENTAL ANÁLISES E CONSULTORIA.

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 05 de julho 2023.

  
Nubeny Francina de Souza

Agente administrativo

  
Fernando Blavati Carniel

coordenador do dae

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO EMPRESA	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
00026907	SERVIÇO DE ANALISE DE AGUA POTAVEL, MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTO ORGANICOS/INORGANICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS. CONFORME PORTARIA MG/MS Nº888 04 DE MAIO DE 2021	hidro analises laboratorio de analises de agua	cnpj:05.462.933/0001-14	Orçamento	5	R\$ 5.290,00	<b>R\$ 26.450,00</b>
00026907	SERVIÇO DE ANALISE DE AGUA POTAVEL, MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTO ORGANICOS/INORGANICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS. CONFORME PORTARIA MG/MS Nº888 04 DE MAIO DE 2021	AQUANALISE LABORATORIO DE ANALISE E CONSULTORIA	cnpj:03.949.150/0001-34	ORÇAMENTO	5	R\$ 5.100,45	<b>R\$ 25.502,25</b>
00026907	SERVIÇO DE ANALISE DE AGUA POTAVEL, MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTO ORGANICOS/INORGANICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS. CONFORME PORTARIA MG/MS Nº888 04 DE MAIO DE 2021	AMBIENTAL ANALISES E CONSULTORIA	cnpj:01.035.644/0001-88	ORÇAMENTO	5	R\$ 4.800,00	<b>R\$ 24.000,00</b>

*nubeny francina de souza*  
nubeny francina de souza

	ORIGINAL
MEDIA	5.063,48
MEDIANA	5.100,45
DESVIO PADRÃO	247,08
COEF. VAR.	0,049
LIM SUPERIOR	5.310,566
LIM INFERIOR	4.816,401

000016

**Proposta Comercial: PC216/2023.2**

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
 CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
 Cadastro na VISA nº: 008148

Data de Emissão: ---

**Dados da Proposta Comercial**

Identificação: Monitoramento da Qualidade da Água

Cliente: Município de Campos de Júlio

Contato: Nubeny F. De Souza

E-mail: dae@camposdejulio.mt.gov.br

Telefone: 65 99216-9942

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas. Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a Autorização de Serviços (última folha deste documento).

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Caso o cliente não envie a aprovação formal, mas encaminhe as amostras ao laboratório, será entendido como aprovada as condições descritas na Proposta Comercial enviada ao cliente.

**Escopo dos Serviços e Preços**
**Item 1 - Análise de Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos, Desinfetantes e Produtos Secundários, Metais e Microbiológicas conforme a Portaria 888**

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Subterrânea	R\$ 4.800,00	5	R\$ 24.000,00	30

Análise	Unidade	Método de Referência
Fluoreto*	mg/L	SMWW 4110 B
Coliformes totais	---	SMEWW 24ª ed. Método 9222 B
Cloro Residual*	mg/L	Colorimétrica, DPD, SMWW, 23ª Ed.
Antimônio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Arsênio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Bário*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Cádmio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Selênio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Urânio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Acetilamida*	µg/L	EPA 8032A
Benzeno*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Benzo(a)pireno*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Diclorometano*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Pentaclorotoleno*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tetracloro de Carbono*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Tetracloroetano*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Escherichia coli	---	SMEWW 24ª ed. Método 9222 J
Ala cloro*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Chumbo*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Cobre*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Cromo*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Mercúrio*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Níquel*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Nitrato (como N)*	mg/L	SMWW 4110 B
Nitrito (como N)*	mg/L	SMWW 4110 B
1,2-Dicloroetano*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Di(2-etilhexil) ftalato*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Aldrin + Dieldrin*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Carbendazim*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Carbofurano*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Clordano*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Clorpirifós + clorpirifós-oxon*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C

## Proposta Comercial: PC216/2023.2

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
Cadastro na VISA nº: 008148

DDT+DDD+DDE*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Diuron*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Glifosato + AMPA*	µg/L	SMWW 4110 D
Lindano (gama HCH) (4)*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metamidofós + Acefato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metolacloro*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Molinato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Profenofós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Simazina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tebuconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Terbufós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Trifluralina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Ácidos haloacéticos total*	mg/L	EPA 552.3
Bromato*	mg/L	Aniões por IC: SMWW 4110 D
Clorito*	mg/L	Aniões por IC: SMWW 4110 D
Cloraminas Total*	mg/L	SMWW 4500-CL A e G
2,4,6 Triclorofenol*	mg/L	USEPA SM 846 - 8270 - Semi-Volatile Organic Compounds by Gas Chromatography / Mass Spectrometry (GC/MS)
Trihalometanos Total*	mg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Etilbenzeno*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Tolueno*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Zinco*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Xilenos*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Cobre Dissolvido	mg/L	Colorimétrico, SMWW, 23° Ed.
Malationa*	---	EPA 8270 E / 3510 C
Prata	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
2,4 D*	µg/L	EPA 8270E ver. 6 / EPA 8151A
Ametrina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Ciproconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Epoxiconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Fipronil*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Flutriafol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Hidroxi-Atrazina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metribuzim*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Paraquate*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Picloram*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Propargito*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Proticonazol + ProticonazolDestio*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiametoxam*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiodicarbe*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiram*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
2,4 Didlorofenol*	mg/L	EPA 8270E / EPA 3510C
Clorato*	mg/L	SMWW 4110 D
N-nitrosodimetilamina*	mg/L	EPA 8270E / EPA 3510C
Dioxano*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Clorotolanil*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Difenoconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Dimetoato + ometoato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Boro	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Estanho	mg/L	---
Atrazina + S-Clorotiazinas (deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Diae Diaminoclorotiazina - Dact)*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metamidofós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C

**Proposta Comercial: PC216/2023.2**

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
Cadastro na VISA nº: 008148

Carbendazim + Benomil*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> Portaria nº 888 do Ministério da Saúde de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade..		

\* Análise(s) realizada(s) por laboratório terceiro.

**Resumo dos Preços em Serviços**

Preço total dos serviços	R\$ 24.000,00
--------------------------	---------------

**Resumo da Proposta**

Preço total da proposta	R\$ 24.000,00
-------------------------	---------------

**Início dos Serviços**

O início do serviço acontecerá com o recebimento da Ficha de Aceite da Proposta Comercial devidamente preenchida.

**Agendamento do Serviço**

A contar do recebimento da Ficha de Aceite da Proposta Comercial o laboratório agendará o serviço de coleta/envio de frascos ao cliente em até 48 horas.

**Amostragem**

Quando a amostragem for de responsabilidade do laboratório, na coleta será utilizado materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

Serão realizados os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, que deverão ser solicitados pelo cliente com antecedência mínima de 07 (sete) dias à realização dos serviços.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragem, assim como a identificação e limpeza deles.

**Responsabilidade do Cliente (Quando o cliente optar em realizar a coleta)**

Para realização da coleta, o cliente deve se orientar conforme as instruções de coleta <https://drive.google.com/drive/folders/1tCYKDD5N9dlawZxFxwvB5CXcHRs95-46?usp=sharing>:

- Definir o número de amostras, os parâmetros a serem analisados, a frequência e o volume das amostras;
- Conferir os frascos adequados para as coletas físico-química e coleta bacteriológica, preferencialmente identificados com as etiquetas fornecidas pelo laboratório;
- Volume necessário para realização das análises, lembrando que para cada parâmetro é utilizado um tipo de reagente, o que impede a reutilização das amostras para análise de diversos parâmetros;
- Observar os ensaios de campo, como: aferição da temperatura das amostras (momento da amostragem), leitura do pH (15 minutos), Cloro Residual Total e Livre (15 minutos), Oxigênio Dissolvido (8 horas), entre outros.
- Envio das amostras em embalagem térmica com preservação da temperatura entre de 2° a 8°C;
- Validade da amostra (intervalo entre a coleta e o recebimento da amostra pelo laboratório), a validade da amostra deve ser contado a partir da data e hora de coleta da amostra informada pelo cliente;
- Envio da Cadeia de Custódia devidamente preenchida, bem como o número da Proposta Comercial, identificação das amostras e análises a serem realizadas.
- Custeio do envio de frascos e retorno de amostras, salvo acordo proposta comercial.

Os parâmetros de curto prazo para execução, como o pH, Cloro Residual Livre e Total (15 minutos), oxigênio dissolvido (8 horas), coliformes totais, coliformes termotolerantes, escherichia coli e bactérias heterotróficas (24 horas), podem apresentar condições desfavoráveis ao prazo para realização do ensaio. Desta forma, cabe ao interessado autorizar ou não a realização da análise, tendo ciência da possibilidade de incertezas no resultado.

Da mesma forma, que, o interessado também será comunicado se as amostras que não apresentarem condições ideais de preservação (item E), identificação (item B) ou estarem comprometidas (item C e F), ficando a cargo a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e consequentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante.

**Extravio de Material e Equipamento**

No caso de dano e extravio de frascos, embalagem térmica, gelo reciclável e Equipamentos, a Ambiental Análise e Consultoria se reserva no direito de realizar a cobrança de taxa de extravio.

**Recebimento de Amostras**

O laboratório recebe amostras de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras até as 16h30min. Os escopos que dependem de terceirizados e preciso prévio agendamento para o recebimento das amostras neste laboratório.

**Entrega dos Serviços**

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes.

**Relatório de Análise**

Os nossos relatórios de análises são disponibilizados através do Portal de Resultados: <https://portal.mylmsweb.cloud/Login?company=ambientalanalises>, para o primeiro acesso é gerada uma senha automática, a qual pode ser mantida ou alterada para uma de preferência do cliente. O importante é tê-la sempre em mãos, pois em nosso portal de resultados é possível acompanhar as amostras, desde o recebimento no laboratório, a previsão de publicação da entrega dos e o download dos Relatórios de Análises. Inclusive o portal permite realizar pesquisas análises desde o ano de 2020, permitindo consulta por período de recebimento ou publicação.

Ord.	Código (Amostra)	Nº Amostra	Proposta Comercial	Identificação da Amostra	Tipo de Amostra	Conta	Data/Hora da Coleta	Data do Recebimento	Data da Publicação
1	15120	6212/2123.0		Teste	Água Tratada	Ambiental Análise e Cond..		15/01/2023 15:04:33	

**Custo unitário por determinação de Prazo**

Os valores unitários para os prazos de entrega com urgência e métodos específicos deverão ser previamente acordados entre o laboratório e o cliente, podendo incidir taxas de rush time de 50% ou 70% sob o valor unitário, variando entre os tipos de amostras: água tratada, água superficial, água subterrânea, efluente doméstico e efluente industrial.

**Armazenamento de amostras**

A amostra será armazenada por até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega do Relatório de Análises.

**Confidencialidade e Imparcialidade**

A Ambiental preza pelo princípio da imparcialidade para nenhum resultado seja influenciado por interferências de qualquer natureza, pressão ou por qualquer que seja motivo, a fim de garantir a



## Proposta Comercial: PC216/2023.2

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
CRO-XVI Região nº 000393-F XVI  
Cadastro na VISA nº 008148

confiabilidade dos resultados. Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

### Visitação das Partes Interessadas

As dependências do laboratório estão abertas a visitação e auditorias de clientes, órgãos oficiais nacionais e internacionais, visitantes independentes bem como clientes de seus clientes, desde que atendidas as normas de segurança, assepsia e confidencialidade. Para assegurar a confiabilidade dos clientes, todas as amostras são codificadas e as visitas são agendadas e acompanhadas por um responsável. Na visita todos assinam um termo de confidencialidade se comprometendo com a confidencialidade das informações vistas e recebidas durante a visita.

### Validade da Proposta

A proposta valez para os ensaios realizados em até 30 dias.

### Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 07 dias a contar da publicação do relatório de análise..
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário.

Atenciosamente,



Isabelle De Vita

  
Isabelle De Vita Ltda  
Sócia Proprietária  
AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ: 01.035.644/0001-88**  
**AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA**

Rua Bom Jesus, Nº 814  
Bairro: Poção - CEP: 78.015-610

CUIABA

MT

**Proposta Comercial - Nº: 822.2023 Rev.0****Dados Cliente**

Solicitante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio  
 Contato: Nubeny F. de Souza  
 E-mail: dae@camposdejulio.mt.gov.br

CNPJ/CPF: 01.614.516/0001-99  
 Telefone: +55 (65) 3387-2828

000021

**Dados da Negociação**

Data Elaboração: 14/06/2023 Duração Contrato: 61 Dias  
 Cond Pagto: 15 dias no boleto  
 Validade Proposta: 13/08/2023 Soma dos Pontos: R\$25.502,25  
 Valor Adicionais: R\$432,00  
 Responsável Amostragem: Envio Frascaria Valor Total Proposta: R\$25.934,25

**Detalhamento de Valores Adicionais:**

Descritivo do valor envolvido	Valor Unitário
Frete de envio do material de coleta e retorno das amostras	R\$432,00

**Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios:**

Ponto de Coleta: Poço artesiano  
 Frequência: Única Matriz: Água  
 Número Campanhas: 1 Origem Amostra: Água subterrânea  
 Quantidade de Pontos: 5 Previsão Primeira Amostragem: 15/06/2023  
 Valor Unitário: R\$5.100,45  
 Valor Total do Ponto: R\$25.502,25 Característica: Simples  
 Legislação/ Objetivo do Ensaio: Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº 2472/2021/2021.  
 Prazo Entrega Relatório: 20 dias úteis a partir da data de recebimento da amostra no laboratório.

**Pacotes**

374 - Provedor Externo - Portaria 888 (Completa) - Valor: R\$4.600,00

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP
1	1,2-Diclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,001 mg/L
2	1,2-Dicloroetano	µg/L	ABNT NBR10739	-	5 µg/L
3	1,4-Diclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,0003 mg/L
4	2,4-D	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A
5	2,4,6-Triclorofenol	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 mg/L
6	2,4-Diclorofenol	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 mg/L
7	Acido hafoacetico total	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,08 mg/L
8	Acrilamida	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,5 µg/L
9	Alaclor	µg/L	ABNT NBR10739	-	20 µg/L
10	Aldicarbe+aldicarbessulfona+aldicarbessulfoxido	µg/L	ABNT NBR10739	-	10 µg/L
11	Aldrin+Dieldrin	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,03 µg/L
12	Alumínio	mg/L	ABNT NBR10739	-	ate 0,2 mg/L
13	Ametrina	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L
14	Antimônio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,006 mg/L
15	Arsênio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,01 mg/L
16	Atrazina + 5-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	µg/L	SMEWW; USEPA; ABNT; POP-Provedor externo.	-	2 µg/L
17	Bário	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,7 mg/L
18	Benzeno	µg/L	ABNT NBR10739	-	5 µg/L
19	Benzo(a)pireno	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,4 µg/L
20	Bromato	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,01 mg/L

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP
21	Cádmio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,003 mg/L
22	Carbendazim	µg/L	ABNT NBR10739	-	N.A
23	Carbofurano	µg/L	ABNT NBR10739	-	7 µg/L
24	Chumbo	mg/L	ABNT NBR10739	-	0.01 mg/L
25	Cilindrospermopsinas	µg/L	ABNT NBR10739	-	1 µg/L
26	Ciproconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L
27	Clorato	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,7 µg/L
28	Clordano	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 µg/L
29	Cloreto de Vinila	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,5 µg/L
30	Clorito	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,7 mg/L
31	Clorotalonil	mg/L	ABNT NBR10739	-	45 mg/L
32	Clorpirifos + clorpirifos oxon	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L
33	Cobre	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A
34	Cromo	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,05 mg/L
35	DDT+DDD+DDE	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,0 µg/L
36	Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	ABNT NBR10739	-	8 µg/L
37	Diclorometano	µg/L	ABNT NBR10739	-	20 µg/L
38	Difenoconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L
39	Dimetoato + ometoato	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L
40	Dioxano	µg/L	ABNT NBR10739	-	48 µg/L
41	Diuron	µg/L	ABNT NBR10739	-	20 µg/L
42	Epicloridrina	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,4 µg/L
43	Epoxiconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L
44	Etilbenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,3 mg/L
45	Ferro	mg/L	ABNT NBR10739	-	até 0,3 mg/L
46	Fipronil	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L
47	Flutriafol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L
48	Glifosato + Ampa	µg/L	ABNT NBR10739	-	500,0 µg/L
49	Gosto e Odor	Intensidade	ABNT NBR10739	-	N.A
50	Hidroxi-Atrazina	µg/L	ABNT NBR10739	-	120 µg/L
51	Lindano	µg/L	ABNT NBR10739	-	2 µg/L
52	Malation	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A
53	Mancozebe + ETU	µg/L	ABNT NBR10739	-	8 µg/L
54	Manganés	mg/L	ABNT NBR10739	-	até 0,1 mg/L
55	Mercurio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,001 mg/L
56	Metamidofós + Acefato	µg/L	ABNT NBR10739	-	7 µg/L
57	Metolacloiro	µg/L	ABNT NBR10739	-	10 µg/L
58	Metribuzim	µg/L	ABNT NBR10739	-	25 µg/L
59	Microcistina	µg/L	ABNT NBR10739	-	até 1,0 µg/L
60	Molinato	µg/L	ABNT NBR10739	-	6 µg/L
61	Monoclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,02 mg/L
62	N-nitrosodimetilamina	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A
63	Níquel	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,07 mg/L
64	Paraquate	µg/L	ABNT NBR10739	-	13 µg/L
65	Pentaclorofenol	µg/L	ABNT NBR10739	-	9 µg/L
66	Picloram	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L
67	Profenofos	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,3 µg/L
68	Propargito	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L
69	Protioconazol + ProticonazolDestio	µg/L	ABNT NBR10739	-	3 µg/L
70	Saxitoxinas	µg/L	ABNT NBR10739	-	até 3,0 µg/L

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP
71	Selênio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,04 mg/L
72	Simazina	µg/L	ABNT NBR10739	-	2 µg/L
73	Sódio	mg/L	ABNT NBR10739	-	até 200,0 mg/L
74	Tebuconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	180 µg/L
75	Terbufos	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L
76	Tetracloroeto de Carbono	µg/L	ABNT NBR10739	-	até 4,0 ug/L
77	Tetracloroeteno	µg/L	ABNT NBR10739	-	40 µg/L
78	Tiametoxam	mg/L	ABNT NBR10739	-	36
79	Tiodicarbe	µg/L	ABNT NBR10739	-	90 µg/L
80	Tiram	µg/L	ABNT NBR10739	-	6 µg/L
81	Tolueno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,03 mg/L
82	Tricloroeteno	µg/L	ABNT NBR10739	-	4 µg/L
83	Trifluralina	µg/L	ABNT NBR10739	-	20,0 ug/L
84	Trihalometanos	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,1 mg/L
85	Urânio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,03 mg/L
86	Xilenos Total	mg/L	ABNT NBR10739	-	até 0,3 mg/L
87	Zinco	mg/L	ABNT NBR10739	-	5 mg/L

420 - Portaria 888 - Ensaios internos - Coleta Cliente

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP
88	Cloramina total	mg/L	SMWW 4500 CI - G	0,07	4 mg/L
89	Cloreto total	mg/L	SMWW 4500 CI C	1,0	250 mg/L
90	Cloro residual livre	mg/L	SMWW 4500 CI - G	-	0,2 - 5,0 mg/L
91	Cloro residual total	mg/L	SMWW 4500 CI - G	-	N.A
92	Coliformes totais	UFC/100mL	SMWW 9222 B	1,0	Ausência UFC/100mL
93	Cor aparente	uH (mg Pt-Co/L)	SMWW 2120 C (Verdadeira)	3,16	15 uH (mg Pt-Co/L)
94	Dureza total	mg CaCO <sub>3</sub> /L	SMWW 2340 C	2,00	300 mg/L
95	Escherichia coli	UFC/100mL	SMWW 9222 B	1,0	Ausente UFC/100mL
96	Fluoreto total	mg F-/L	SMWW 4500F D	0,02	1,5 mg/L
97	Nitrato (como N)	mg NO <sub>3</sub> -N/L	ABNT NBR 12620	0,18	10 mg/L
98	Nitrito (como N)	mg/L NO <sub>2</sub> -N	SMWW 4500 NO <sub>2</sub> - B	0,10	1,0 mg/L
99	Nitrogênio amoniacal	mg NH <sub>3</sub> -N/L	SMWW 4500 NH <sub>3</sub> - F	0,02	1,2 mg/L
100	Odor	Intensidade	SMWW 2150 B	1,0	6 Intensidade
101	pH	NA	SMWW 4500H+ B	-	N.A
102	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	SMWW 2540 - C	5,35	500 mg/L
103	Sulfato	mg/L	SMWW 4500 S04 - E	0,1	250 mg/L
104	Sulfeto de hidrogênio	mg/L	SMWW 4500 S2 - D	0,002	0,05 mg/L
105	Turbidez	NTU	SMWW 2130 B	2,22	5 UNT

## Ensaios

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Valor Unitário	Metodologia	L.Q.	VMP
1	Condutividade eletrolítica	µS/cm	R\$11,00	SMWW 2510 B	2,17	N.A
2	Cor verdadeira	uH (mg Pt-Co/L)	R\$11,00	SMWW 2120 C (Verdadeira)	3,16	N.A
3	Fósforo total	mg/L	R\$35,20	SMWW 4500 P E	0,02	N.A

## Ensaios executados em laboratório provedor externo:

1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 2,4 D , 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-Diclorofenol, Acido haloacético total, Acrilamida, Aclor, Aldicarb+aldicarbessulfona+aldicarbessulfóxido, Aldrin+Dieldrin, Alumínio, Ametrina, Antimônio, Arsênio, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Bromato, Cádmio, Carbendazim, Carbofurano, Chumbo, Cilindrospermopsinas, Ciproconazol, Clorato, Clordano , Cloreto de Vinila, Clorito, Clorotalonil, Clorpirifos + clorpirifos oxon, Cobre, Cromo, DDT+DDD+DDE, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Dioxano, Diuron, Epicloridrina, Epoxiconazol, Etilbenzeno, Ferro, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + Ampa, Gosto e Odor, Hidroxi-Atrazina, Lindano, Malation, Mancozebe + ETU, Manganês, Mercúrio, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Microcistina , Molinato, Monoclorobenzeno, N-nitrosodimetilamina, Níquel, Paraquate,

Pentaclorofenol, Picloram, Profenofos, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Saxitoxinas, Selênio, Simazina, Sódio, Tebuconazol, Terbufos, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram, Tolueno, Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos, Urânio, Xileno Total, Zinco.

800024

**Observações Importantes:**

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o proposta\_laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

**Relatórios Técnicos - Quando contratados**

Os resultados da qualidade da água/efluente serão comparados com a legislação ou norma de referência, conforme o uso pretendido. Os dados serão integrados e apresentados em forma de gráficos e tabelas. A avaliação dos resultados será baseada nos seguintes aspectos, quando aplicáveis: água i) período hidrológico do ano (estiagem ou chuva); ii) características hidrogeoquímicas da região; iii) impactos decorrentes de atividades humanas; iv) adequações da qualidade da água aos usos requeridos; e efluente: i) característica do efluente; ii) eficiência do sistema de tratamento; iii) violações aos padrões estabelecidos; iv) potenciais impactos ao meio ambiente.. O relatório conterá ainda Considerações Finais, Bibliografia, Equipe técnica e anexos (quando necessário).

**Condições Gerais e de Fornecimento****Coleta/Material de Coleta**

Quando a coleta for realizada pela Aquanálise, o transporte das amostras, o fornecimento dos frascos, preservantes e equipamentos necessários às coletas serão de responsabilidade da mesma. Os custos com despacho de material de coleta, quando houver, e com taxas de coleta (diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação) estão incluídos nesta Proposta Comercial, caso tenha sido solicitado. O cliente deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta. Os procedimentos necessários para acesso às empresas, tais como integrações, EPIs obrigatórios, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da coleta.

Quando a coleta for realizada pelo cliente, todos os custos para o transporte de materiais e amostras serão de sua responsabilidade, exceto, se a mesma solicitar a inclusão de tais custos na Proposta Comercial. A Aquanálise fornecerá o material de coleta (caixa de isopor, frascos, preservantes e ficha de campo) e as instruções para o procedimento, sem custo adicional, num prazo mínimo de 48 horas após a aprovação da Proposta Comercial. Após o recebimento do material de coleta, caso haja algum dano ou perda ou mesmo na realização da coleta, o cliente deverá ressarcir os custos ou devolver o material.

Caso a Aquanálise seja responsável pela coleta das amostras e essas não possam ser realizadas após a chegada do técnico no local, em função de espera por autorização, ausência do responsável e condições adversas não notificadas antes da saída do técnico do laboratório, será cobrado um valor adicional de acordo com o tempo de espera e/ou com o tempo do deslocamento até o local de coleta.

Quando a equipe da Aquanálise estiver em campo realizando coleta e forem necessários custos adicionais não previstos na Proposta Comercial, como contratação de barqueiro, auxiliares de coleta, motorista, aluguel de veículo traçado, amostras extras, o cliente será comunicado para aprovar as despesas extras, que serão de sua responsabilidade.

O plano de amostragem e a localização dos pontos de coleta de água ou efluente são de responsabilidade do cliente. Quando as coletas forem realizadas pela Aquanálise, os dados de localização devem ser informados antecipadamente ou o cliente deve disponibilizar um membro de sua equipe para acompanhar as coletas e indicar os locais de amostragem.

**Parâmetros prioritários/curto prazo para execução**

Os parâmetros, pH, Cloro, Cloraminas (15 minutos), Oxigênio dissolvido Winkler (8 horas), Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, E. coli, Bactérias heterotróficas, Pseudomonas (24 horas) costumam ser os mais críticos em relação ao prazo para execução. Nestes casos e similares, cabe ao interessado aprovar ou não a continuidade do ensaio, tendo ciência dos possíveis desvios e da descrição do desvio no laudo. Verifique junto ao setor técnico se sua proposta contém parâmetros prioritários.

**Amostras**

Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado antes do início dos serviços para que aprove ou não a realização dos ensaios. Caso aprovado, a responsabilidade por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do cliente.

As amostras que forem recebidas com irregularidades, serão processadas automaticamente caso o cliente não responda ao e-mail do comunicado desta irregularidade em no máximo de 24 horas após o envio deste.

As amostras devem ser entregues no laboratório cerca de 2 horas antes de seu prazo de validade, para análises internas, e 24 horas, para análises subcontratadas. O laboratório recebe amostras de segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, na sexta-feira até as 15:00 hs. Aos sábados, domingos, véspera de feriados e feriados não receberemos amostras.

Caso o cliente responda cancelando total ou parcialmente os ensaios, as amostras serão imediatamente descartadas e enviado novo material de coleta ao cliente, quando pertinente. Quando a coleta for de responsabilidade do cliente será cobrada uma taxa adicional pelo preparo e envio de novo material de coleta.

Todas as amostras deverão ser enviadas junto com a ficha de campo, que acompanhará o material de coleta. Caso a ficha de campo extravie ou o cliente faça coleta com seu próprio material, as amostras deverão ser acompanhadas das informações: data, local, hora e responsável pela coleta.

Após o término das análises, as amostras serão descartadas no prazo de 15 dias após a data de finalização do Rel. de Ensaio. Caso o cliente solicite, as amostras poderão ser armazenadas no lab. por um período maior. No entanto, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 por amostra/mês. Caso o

cliente solicite devolução das amostras, o custo do frete ou retirada na empresa será de sua responsabilidade.

#### Métodos analíticos adotados

A Aquanálise realiza os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Aquanálise, baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT e Métodos CETESB.

As metodologias, LQS e de referência utilizados pela Aquanálise serão os estabelecidos pela Legislação vigente aplicável ao tipo de amostra analisada e ao uso da água ou aqueles especificados nas metodologias citadas acima. Nos casos omissos serão obedecidos as metodologias e os limites padronizados pela Aquanálise, tendo como ref. para águas potáveis a Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde, para água in natura a Res. Conama 357/05, Eflu a Res. Conama 430/11.

#### Provedores Externos

Algumas análises poderão ser realizadas em laboratórios subcontratados, com sistema de gestão aprovado pela Aquanálise.

#### Relatório de Ensaio e Relatório Técnico

Os resultados serão emitidos no prazo indicado na Proposta Comercial, contados em dias úteis a partir do dia da entrada das amostras no lab. Caso ocorra algum imprevisto que atrase a emissão dos resultados, o cliente será comunicado. Os resultados serão emitidos por e-mail, mas caso o cliente solicite também poderá ser encaminhado por correio como carta registrada.

A emissão de uma segunda via impressa ou substituição do Relatório de Ensaio (RE) terá custo adicional de R\$ 15.

Caso o cliente solicite, os Rel. de Ensaio poderão ser protocolados no órgão ambiental do Est. de Mato Grosso, com custos a ser negociado. Caso o cliente solicite, o prazo de entrega dos resultados, sejam esses parciais ou completos, poderá ser antecipado da data mencionada na Prop.Comercial aprovada, desde que seja tecnicamente viável, com custo adicional de 10% no valor das análises.

O cliente deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos. O cliente não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da Aquanálise S/S Ltda, sem autorização.

#### Preços

O preço do serviço está discriminado nesta Proposta Comercial com todos os custos com material de coleta e impostos e demais emolumentos, inclusive ISS (Imposto Sobre Serviço), cujo recolhimento deve ocorrer exclusivamente no município sede desta empresa.

Não estão inclusos no preço dos serviços os custos (diárias, deslocamento e hospedagem) da participação em reuniões técnicas fora do município sede da empresa, que caso seja necessário, serão de responsabilidade do contratante.

Na hipótese do cliente desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à Aquanálise o pagamento integral dos serviços já iniciados. A desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da Aquanálise para produzir efeitos.

Os preços estabelecidos na Proposta Comercial serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE.

#### Pagamento

Pessoa Física: 50% do valor pago de entrada e 50% na entrega do resultado. Pessoa Jurídica - Com logística Aquanálise: 30% em cinco dias antes da realização da coleta e 70% em 20 dias após a entrega dos resultados. Pessoa Jurídica - Sem logística Aquanálise: 100% em 15 dias após a entrega dos resultados, mediante boleto bancário. Pessoa Jurídica - Com contrato: Conforme especificações contratuais. A nota fiscal dos serviços será enviada, juntamente com o boleto bancário de cobrança no e-mail cadastrado no momento da aprovação da Proposta Comercial, após o envio dos resultados das análises (RE e/ou RT). A inadimplência por parte do cliente acarretará a suspensão da prestação dos serviços de coleta e retenção de relatórios de ensaio e técnico

#### Relatórios técnico

O Relatório Técnico será emitido no prazo indicado na Proposta Comercial, contados em dias úteis a partir do dia da entrada das amostras no laboratório ou da disponibilização dos dados. Caso ocorra algum imprevisto que atrase a emissão do relatório, o cliente será comunicado. O Relatório Técnico será emitido por e-mail, mas caso o cliente solicite também poderá ser encaminhado por correio como carta registrada.

A emissão de uma segunda via impressa ou substituição do Relatório Técnico terá custo adicional de R\$ 150,00. Caso o cliente solicite, o Relatório Técnico poderá ser protocolado no órgão ambiental do Estado de Mato Grosso, com custo a ser negociado. Caso o cliente solicite, o prazo de entrega do Relatório Técnico, sejam esses parciais ou completos, poderá ser antecipado da data mencionada na Proposta Comercial aprovada, desde que seja tecnicamente viável, com custo adicional de 10% do valor.

Os relatórios técnicos são formatados de acordo com o padrão da Aquanálise. Caso o cliente queira padrão personalizado deve enviar as especificações antecipadamente, em no mínimo 30 dias antes do prazo combinado para entrega do relatório. A solicitação de mudança na formatação post. a entrega deste doc. ou antes deste prazo, implicará em custos adicionais.

O cliente só poderá efetuar alterações no Rel. Técnico com autorização da Aquanálise, a solicitação de alterações ou correções será analisadas e poderão ou não acatadas, conf. embasamento técnico e legislações aplicáveis.

Os Relatórios Técnicos devem ser aprovados pelo cliente em no máximo 60 dias após a entrega do mesmo por meio digital. A impossibilidade de cumprimento deste prazo deverá ser comunicada com antecedência, sendo que o faturamento será feito após este prazo, mesmo sem a aprovação técnica. Mesmo após faturado, o contratante pode solicitar alterações ou correções no relatório, que serão efetuadas, conforme os parágrafos anteriores, aprovando posteriormente o relatório.

O cliente deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados apresentados no Relatório Técnico, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo recebido.

000026.

O cliente não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da Aquanálise S/S Ltda, sem autorização.

### Saúde Ocupacional

A Aquanálise disponibilizará, caso seja solicitado, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) padrão da empresa, conforme o especificado em nosso PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), aprovado pela Vigilância Sanitária. Esta solicitação será atendida em cinco dias úteis. Caso seja necessário exames adicionais de saúde ocupacional, os custos com a realização destes exames serão de responsabilidade do cliente. O prazo para o envio dos resultados de exame será de, no mínimo, 15 dias úteis.

Todos os nossos funcionários possuem plano de saúde Unimed e seguro de vida, pagos integralmente pela empresa, além de receberem insalubridade (exceto funcionários da área estritamente administrativa).

### Sigilo e Confidencialidade

Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à Aquanálise pela cliente ou seu representante durante a prestação dos serviços.

A Aquanálise se compromete a restringir o acesso às informações provenientes do cliente e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do serviços ou após seu término, e em atendimento à ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

### Distrato

A garantia das condições adequadas de preservação e integridade das amostra para realização dos ensaios está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial. Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

A Aquanálise responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados ao cliente, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que:

a) decorram exclusivamente da execução deste contrato, b) tenham sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa da Aquanálise ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela Aquanálise estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da Aquanálise. Estas condições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

### Meio Ambiente

A Aquanálise se responsabiliza pelo descarte e destinação adequados dos resíduos gerados nos processos do laboratório, desenvolvendo suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

#### Equipe Técnica

**Responsável técnica:** Dra. Rúbia Fantin da Cruz - CRQ XVI 16400627 e CRBio 39915-D

**Responsável técnica pela realização das análises:** Ana Paula Salvaterra da Silva - CRQ XVI 16400631

**Responsável pelas coletas:** Gestor Ambiental: Jonas Benjamim Costa Santos - CREA MT 31998.

**Regra de decisão do laboratório:** A incerteza da medição do método é informada, entretanto esta não faz parte da declaração e conformidade, fica a critério do contratante a aplicabilidade das incertezas no cálculo final do resultado expresso no relatório.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Nº 042/2023**

**Empresa: DAE Campos de Júlio**

**Responsável: Francisco Ribeiro**

**Para: Nubeny de Sousa**

**Cargo: Gerente da Qualidade**

**Fone: (65) 3387-2828 / 99216-9942**

**Fone: (65) 3054-5154 / 99281-9245**

**Email: [dae@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:dae@camposdejulio.mt.gov.br)**

**Email: [hidro.analise@hidroanalismet.com.br](mailto:hidro.analise@hidroanalismet.com.br)**

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, apresentamos a proposta comercial abaixo para execução de:

**1. Água Bruta - Poços - Portaria 888/2021 Completa**

<i>PARÂMETROS</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>PREÇO UNITARIO</i>
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio*	mg/L	-
Arsênio*	mg/L	-
Bário*	mg/L	-
Cádmio*	mg/L	-
Chumbo*	mg/L	-
Cobre*	mg/L	-
Cromo*	mg/L	-
Fluoreto*	mg/L	-
Mercúrio*	mg/L	-
Níquel*	mg/L	-
Nitrogênio nítrico*	mg/L	-
Nitrogênio Nitoso*	mg/L	-
Selênio*	mg/L	-
Urânio*	mg/L	-
<b>ORGÂNICAS</b>		
1,2 Dicloroetano*	µg/L	-

1

Acrilamida*	µg/L	-
Benzeno*	µg/L	-
Benzeno(a)pireno*	µg/L	-
Cloreto de Vinila*	µg/L	-
Bis(2-etilhexil) ftalato*	µg/L	-
Diclorometano (Cloreto de Metileno)*	µg/L	-
1,4-Dioxano	µg/L	-
Epicloridrina	µg/L	-
Etilbenzeno	µg/L	-
Pentaclorofenol*	µg/L	-
Tetracloroeto de Carbono*	µg/L	-
Tetracloroetano (Tetracloroetileno, Tetracoloroetileno-PCE)*	µg/L	-
Tolueno*	µg/L	-
Triclorobenzenos*	µg/L	-
Tricloroetano (Tricloroetileno, Tricloroetileno-PCE, 1,1,2-Tricloroetano)*	µg/L	-
Xilenos Total (Xileno Total (o+m+p); Xileno; Xilenos)*	µg/L	-
<b>AGROTÓXICOS</b>		
2,4-D	µg/L	-
Alaclor*	µg/L	-
Aldicarbe + Aldicarcabesulfona + Aldicarbessulfóxido*	µg/L	-
Aldrin + Dieldrin*	µg/L	-
Ametrina	µg/L	-
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)*	µg/L	-
Carbendazim*	µg/L	-
Carbofuran*	µg/L	-

Ciproconazol*	µg/L	-
Clordano (cis+ Trans)*	µg/L	-
Clorotalonil*	µg/L	-
Clorpirifos + clorpirifos-oxon*	µg/L	-
DDT + DDD+DDE (isômeros)*	µg/L	-
Difenoconazol*	µg/L	-
Dimetoato + Ometoato*	µg/L	-
Diuron*	µg/L	-
Epoxiconazol*	µg/L	-
Fipronil*	µg/L	-
Flutriafol*	µg/L	-
Glifosato + AMPA*	µg/L	-
Hidroxi-Atrazina*	µg/L	-
Lindano*	µg/L	-
Malation*	µg/L	-
Mancozebe + ETU*	µg/L	-
Metamidofós + Acefato*	µg/L	-
Metolaclo*ro*	µg/L	-
Metribuzim*	µg/L	-
Molinato*	µg/L	-
Paraquate*	µg/L	-
Picloram*	µg/L	-
Profenofós*	µg/L	-
Propargite*	µg/L	-
Protioconazol + Proticonazol Destio	µg/L	-
Simazina*	µg/L	-

Tebucanazol*	µg/L	-
Terbufós*	µg/L	-
Tiametoxam*	µg/L	-
Tiodicarbe*	µg/L	-
Tiram*	µg/L	-
Trifluralina*	µg/L	-
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
2,4,6 Triclorofenol*	mg/L	-
2,4 Diclrorofenol*	mg/L	-
Ácidos haloacéticos total*	mg/L	-
Bromato*	mg/L	-
Clorato*	mg/L	-
Clorito*	mg/L	-
Cloro Residual Livre – Cliente	mg/L	-
Cloraminas Total*	mg/L	-
Trihalometanos (THM, Trihalometanos Total)*	mg/L	-
N-nitrosodimetilamina*	mg/L	-
<b>CIANOTOXINAS</b>		
Cilindrospermopsina*	µg/L	-
Microcistinas*	µg/L	-
Saxitoxinas*	µg eq STX/L	-
<b>ORGANOLÉPTICOS</b>		
Alumínio*	mg/L	-
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	-
Cloreto	mg/L	-
Cor Aparente	UC	-

1,2 diclorobenzeno*	mg/L	-
1,4 diclorobenzeno*	mg/L	-
Dureza Total	mg/L	-
Ferro	mg/L	-
Gosto e Sabor*	FNT	-
Odor*	TON	-
Manganês	mg/L	-
Clorobenzeno (Monoclorobenzeno, Clorobenzeno-mono)*	mg/L	-
Sódio	mg/L	-
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	-
Sulfato*	mg/L	-
Sulfeto de Hidrogênio*	mg/L	-
Turbidez	NTU	-
Zinco*	mg/L	-
<b>RADIOATIVIDADE</b>		
Alfa*	Bq/L	-
Beta*	Bq/L	-
<b>FÍSICO QUÍMICO</b>		
Temperatura da amostra - Campo	°C	-
pH - Campo	-	-
Condutividade Elétrica	µS/cm	-
<b>MICROBIOLÓGICOS</b>		
Coliformes Totais	Ausencia	-
E. Coli	Ausencia	-
<b>EXTRAS</b>		
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	-

Condutividade elétrica	μS/cm	-
Cor Verdadeira	UC	-
Fósforo	mg/L	-
<b>RELATÓRIO HIDRO ANLISE</b> - Comparativo dos resultados com legislação: Portaria 888/2021.		
*Análise(s) Subcontratadas em Laboratório Acreditado.		

<b>Valor Unitário Ponto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R\$ 5.250,00	5	R\$ 26.250,00

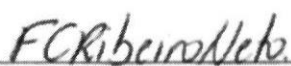
#### RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Nº de amostras	Valor R\$	Nº de Coleta Anual	Valor R\$ Anual
1	Água Bruta – Poços - Portaria 888/2021	5.250,00	5	<b>26.250,00</b>	-	-
2	Envio dos Kits para amostragem ao cliente	200,00	1	<b>200,00</b>		
<b>TOTAL R\$</b>					<b>26.450,00</b>	
OBS: Retorno das amostras para o laboratório é de responsabilidade do cliente.						

#### RESULTADOS

Os resultados dos parâmetros realizados serão entregues até um prazo de **35 dias úteis** a partir da data da entrega das amostras no laboratório.

Cuiabá, 14 de junho de 2023.

  
Francisco da Costa Ribeiro Neto  
Gerente da Qualidade  
CREA 1200090039

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000033

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias;
- Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2023  
Data do Processo Adm.: 25/07/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em serviços de análises de agua em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
780	05.04	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	203.397,26	24.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>24.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>24.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 25 07 2023



Assinatura do Responsável  
**Delonei Valmorbidia**  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000034

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

**Processo Adm. nº:** 97/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias, conforme termo de referência. / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Conforme o termo de referência  
**Vigência:** 60 dias  
**Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
780	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.51.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados				

**Total previsto:** 24.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	UN	Análise de água potável monitoramento semestral parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos e inorgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas, conforme portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021. (09-01-1028)	4.800,0000	24.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				4.800,0000	24.000,00

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000035

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 97/2023  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias, conforme termo de referência. / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Conforme o termo de referência  
**H - Vigência:** 60 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.  
**J - Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
0	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.39.51.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados				

**Total Previsto : 24.000,00**

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, " b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO** 000037  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000038

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excedera a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

*Onde se lê:*

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

*Leia-se:*

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2023	94	Serviço - Análise Físico-Química e Microbiológicas	24.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			24.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Proposta Comercial: PC216/2023.2**

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
 CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
 Cadastro na VISA nº: 008148

Data de Emissão: ---

**Dados da Proposta Comercial**

**Identificação:** Monitoramento da Qualidade da Água

**Cliente:** Município de Campos de Júlio

**Contato:** Nubeny F. De Souza

**E-mail:** dae@camposdejulio.mt.gov.br

**Telefone:** 65 99216-9942

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas. Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a Autorização de Serviços (última folha deste documento).

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Caso o cliente não envie a aprovação formal, mas encaminhe as amostras ao laboratório, será entendido como aprovada as condições descritas na Proposta Comercial enviada ao cliente.

**Escopo dos Serviços e Preços**
**Item 1 - Análise de Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos, Desinfetantes e Produtos Secundários, Metais e Microbiológicas conforme a Portaria 888**

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Subterrânea	R\$ 4.800,00	5	R\$ 24.000,00	30
<b>Análise</b>		<b>Unidade</b>		<b>Método de Referência</b>
Fluoreto*		mg/L		SMWW 4110 B
Coliformes totais		---		SMEWW 24ª ed. Método 9222 B
Cloro Residual*		mg/L		Colorimétrico, DPD, SMWW, 23ª Ed.
Antimônio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Arsênio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Bário*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Cádmio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Selênio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Urânio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Acetilamida*		µg/L		EPA 8032A
Benzeno*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Benzo(a)pireno*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Diclorometano*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Pentaclorofenol*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Tetracloro de Carbono*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Tetracloroetano*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Escherichia coli		---		SMEWW 24ª ed. Método 9222 J
Alaço*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Chumbo*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Cobre*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Cromo*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Mercúrio*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Níquel*		mg/L		EPA 6020 B / 200.8
Nitrato (como N)*		mg/L		SMWW 4110 B
Nitrito (como N)*		mg/L		SMWW 4110 B
1,2-Dicloroetano*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Di(2-etilhexil) ftalato*		µg/L		EPA 8260 D / 5021 A
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Aldrin + Dieldrin*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Carbendazim*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Carbofurano*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Clordano*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C
Clorpirifós + clorpirifós-oxon*		µg/L		EPA 8270 E / 3510 C

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
 CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
 Cadastro na VISA nº. 008148

DDT+DDD+DDE*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Diuron*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Gifosato + AMPA*	µg/L	SMWW 4110 D
Lindano (gama HCH) (4)*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metamidofós + Acefato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metolacoloro*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Molinato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Profenofós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Simazina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tebuconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Terbufós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Trifluralina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Ácidos haloacéticos total*	mg/L	EPA 552.3
Bromato*	mg/L	Aniões por IC: SMWW 4110 D
Clorito*	mg/L	Aniões por IC: SMWW 4110 D
Cloraminas Total*	mg/L	SMWW 4500-CL A e G
2,4,6 Triclorofenol*	mg/L	USEPA SM 846 - 8270 - Semi-Volatile Organic Compounds by Gas Chromatography / Mass Spectrometry (GC/MS)
Trihalometanos Total*	mg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Etilbenzeno*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Tolueno*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Zinco*	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Xilenos*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Cobre Dissolvido	mg/L	Colorimétrico, SMWW 23ª Ed.
Malationa*	---	EPA 8270 E / 3510 C
Prata	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
2,4 D*	µg/L	EPA 8270E ver. 6 / EPA 8151A
Ametrina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Ciproconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Epoxiconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Fipronil*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Flutriafol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Hidroxi-Atrazina*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metribuzim*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Paraquate*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Picloram*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Propargito*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Proticonazol + ProticonazolDestio*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiametoxam*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiodicarbe*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Tiram*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
2,4 Diclorofenol*	mg/L	EPA 8270E / EPA 3510C
Clorato*	mg/L	SMWW 4110 D
N-nitrosodimetilamina*	mg/L	EPA 8270E / EPA 3510C
Dioxano*	µg/L	EPA 8260 D / 5021 A
Clorotolanil*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Difenoconazol*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Dimetoato + ometoato*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Boro	mg/L	EPA 6020 B / 200.8
Estanho	mg/L	---
Atrazina + S-Clorotiazinas (deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Diae Diaminoclorotiazina - Dact)*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C
Metamidofós*	µg/L	EPA 8270 E / 3510 C

**Proposta Comercial: PC216/2023.2**

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
 CRQ-XVI Região nº 000393-F XVI  
 Cadastro na VISA nº: 008148

Carbendazim + Benomil\*

µg/L

EPA 8270 E / 3510 C

**Comparativo dos resultados com legislação:** Portaria nº 888 do Ministério da Saúde de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

\* Análise(s) realizada(s) por laboratório terceiro.

**Resumo dos Preços em Serviços**

Preço total dos serviços R\$ 24.000,00

**Resumo da Proposta**

Preço total da proposta R\$ 24.000,00

**Início dos Serviços**

O início do serviço acontecerá com o recebimento da Ficha de Aceite da Proposta Comercial devidamente preenchida.

**Agendamento do Serviço**

A contar do recebimento da Ficha de Aceite da Proposta Comercial o laboratório agendará o serviço de coleta/envio de frascos ao cliente em até 48 horas.

**Amostragem**

Quando a amostragem for de responsabilidade do laboratório, na coleta será utilizado materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

Serão realizados os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, que deverão ser solicitados pelo cliente com antecedência mínima de 07 (sete) dias à realização dos serviços.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza deles.

**Responsabilidade do Cliente (Quando o cliente optar em realizar a coleta)**

Para realização da coleta, o cliente deve se orientar conforme as instruções de coleta <https://drive.google.com/drive/folders/1fCYKDD5N9dlawZxFxwvB5CXcHRs95-46?usp=sharing>:

- Definir o número de amostras, os parâmetros a serem analisados, a frequência e o volume das amostras;
- Conferir os frascos adequado para as coletas físico-química e coleta bacteriológica, preferencialmente identificados com as etiquetas fornecidas pelo laboratório;
- Volume necessário para realização das análises, lembrando que para cada parâmetros é utilizado um tipo de reagente, o que impede a reutilização das amostras para análise de diversos parâmetros;
- Observar os ensaios de campo, como: aferição da temperatura das amostras (momento da amostragem), leitura do pH (15 minutos), Cloro Residual Total e Livre (15 minutos), Oxigênio Dissolvido (8 horas), entre outros;
- Envio das amostras em embalagem térmica com preservação da temperatura entre de 2° a 8°C;
- Validade da amostra (intervalo entre a coleta e o recebimento da amostra pelo laboratório), a validade da amostra deve ser contado a partir da data e hora de coleta da amostra informada pelo cliente;
- Envio da Cadeia de Custódia devidamente preenchida, bem como o número da Proposta Comercial, identificação das amostras e análises a serem realizadas;
- Custeio do envio de frascos e retorno de amostras, salvo acordo proposta comercial

Os parâmetros de curto prazo para execução, como o pH, Cloro Residual Livre e Total (15 minutos), oxigênio dissolvido (8 horas), coliformes totais, coliformes termotolerantes, escherichia coli e bactérias heterotróficas (24 horas), podem apresentar condições desfavoráveis ao prazo para realização do ensaio. Desta forma, cabe ao interessado autorizar ou não a realização da análise, tendo ciência da possibilidade de incertezas no resultado.

Da mesma forma, que, o interessado também será comunicado se as amostras que não apresentarem condições ideais de preservação (item E), identificação (item B) ou estarem comprometidas (item C e F), ficando a cargo a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e consequentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante.

**Extravio de Material e Equipamento**

No caso de dano e extravio de frascos, embalagem térmica, gelo reciclável e Equipamentos, a Ambiental Análise e Consultoria se reserva no direito de realizar a cobrança de taxa de extravio.

**Recebimento de Amostras**

O laboratório recebe amostras de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras até as 16h30min. Os escopos que dependem de terceirizados é preciso prévio agendamento para o recebimento das amostras neste laboratório.

**Entrega dos Serviços**

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes.

**Relatório de Análise**

Os nossos relatórios de análises são disponibilizados através do Portal de Resultados: <https://portal.mylimsweb.cloud/Login?company=ambientalanalises>, para o primeiro acesso é gerada uma senha automática, a qual pode ser mantida ou alterada para uma de preferência do cliente. O importante é tê-la sempre em mãos, pois em nosso portal de resultados é possível acompanhar as amostras, desde o recebimento no laboratório, a previsão de publicação da entrega dos e o download dos Relatórios de Análises. Inclusive o portal permite realizar pesquisas análises desde o ano de 2020, permitindo consulta por período de recebimento ou publicação.

Ord.	Código (Amostra)	Nº Amostra	Proposta Comercial	Identificação da Amostra	Tipo de Amostra	Conta	Data/Hora da Coleta	Data do Recebimento	Data da Publicação	Ex
1	15126	02192050		Teste	Água Tratada	Ambiental Análise e Cons...	13/01/2023 15:04:33			21

**Custo unitário por determinação de Prazo**

Os valores unitários para os prazos de entrega com urgência e métodos específicos deverão ser previamente acordados entre o laboratório e o cliente, podendo incidir taxas de rush time de 50% ou 70% sob o valor unitário, variando entre os tipos de amostras: água tratada, água superficial, água subterrânea, efluente doméstico e efluente industrial.

**Armazenamento de amostras**

A amostra será armazenada por até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega do Relatório de Análises.

**Confidencialidade e Imparcialidade**

A Ambiental preza pelo princípio da imparcialidade para nenhum resultado seja influenciado por interferências de qualquer natureza, pressão ou por qualquer que seja motivo, a fim de garantir a

**Proposta Comercial: PC216/2023.2**

Cadastro Técnico SEMA-MT nº 1.133  
CRO-XVI Região nº 000393-F XVI  
Cadastro na VISA nº 008148

confiabilidade dos resultados. Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

**Visitação das Partes Interessadas**

As dependências do laboratório estão abertas a visitação e auditorias de clientes, órgãos oficiais nacionais e internacionais, visitantes independentes bem como clientes de seus clientes, desde que atendidas as normas de segurança, assepsia e confidencialidade. Para assegurar a confiabilidade dos clientes, todas as amostras são codificadas e as visitas são agendadas e acompanhadas por um responsável. Na visita todos assinam um termo de confidencialidade se comprometendo com a confidencialidade das informações vistas e recebidas durante a visita.

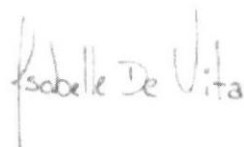
**Validade da Proposta**

A proposta valerá para os ensaios realizados em até 30 dias.

**Condições Comerciais**

1. Condição de pagamento: 07 dias a contar da publicação do relatório de análise.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

Atenciosamente,



Isabelle De Vita



**Isabelle De Vita Ltda**  
Sócia Proprietária  
AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA



**CNPJ: 01.035.644/0001-88**


**AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA**

Rua Bom Jesus, Nº 814  
Bairro Poção - CEP: 78.015-610

**CUIABA**

**MT**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
			000045		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>51200597665</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <b>AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTP2200252761	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
CUIABA Local 19 Maio 2022 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data	_____ Responsável		
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					


 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000046

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.059-1	MTP2200252761	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.688.471-59	ISABELLE DE VITA LIMA	19/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

420.408.761-20	JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

766.973.711-53	ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	21/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA** 000047**CNPJ nº 01.035.644/0001-88**

**JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO pelo regime COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEÓLOGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 120144445-4, órgão expedida pelo CREA - MT, CPF nº 420.408.761-20, natural de Cuiabá-MT, nascido em 17/10/1971, residente e domiciliado na RUA DOS SABIÁS, 14, CONDOMÍNIO BELVEDERE, Bairro Jardim Imperial, CUIABÁ, MT, CEP 78.075-858.

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO pelo regime COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade nº00386104901, expedida pelo DETRAN - MT e CPF nº 766.973.711-53, natural de Cuiabá-MT, nascido em 24/08/1975, residente e domiciliado na RUA PROJETADA 18, QUADRA 26, CASA 07, Bairro JARDIM UNIVERSITÁRIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.075-578.

**ISABELLE DE VITA LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BACHAREL EM DIREITO, portadora da cédula de identidade nº04116326405, expedida pelo DETRAN-MT e CPF nº016.688.471-59, natural de Cuiabá-MT, nascida em 21/10/1987, residente e domiciliada na Rua Arnaldo de Matos, 125, ED Mont Clair, Apto 202, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT - CEP 78.020-005

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200597665, com sede RUA BOM JESUS, Nº 814, BAIRRO POÇÃO, CEP 78.015-610, CUIABÁ/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.035.644/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto social: **SERVICOS DE TESTES E ANALISE TECNICA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.**

**CNAE FISCAL**

71.20-1/00 - Testes e análises técnicas

33.14-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

29/06/2023, 14:54

000048

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA****CNPJ nº 01.035.644/0001-88**

33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente  
47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente  
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO pelo regime COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEÓLOGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 120144445-4, órgão expedida pelo CREA - MT, CPF nº 420.408.761-20, natural de Cuiabá-MT, nascido em 17/10/1971, residente e domiciliado na RUA DOS SABIÁS, 14, CONDOMÍNIO BELVEDERE, Bairro Jardim Imperial, CUIABÁ, MT, CEP 78.075-858.

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO pelo regime COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade nº 00386104901, expedida pelo DETRAN - MT e CPF nº 766.973.711-53, natural de Cuiabá-MT, nascido em 24/08/1975, residente e domiciliado na RUA PROJETADA 18, QUADRA 26, CASA 07, Bairro JARDIM UNIVERSITÁRIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.075-578.

**ISABELLE DE VITA LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BACHAREL EM DIREITO, portadora da cédula de identidade nº 04116326405, expedida pelo DETRAN-MT e CPF nº 016.688.471-59, natural de Cuiabá-MT, nascida em 21/10/1987, residente e domiciliada na Rua Arnaldo de Matos, 125, ED Mont Clair, Apto 202, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT - CEP 78.020-005;

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200597665, com sede RUA BOM JESUS, Nº 814, BAIRRO POÇÃO, CEP 78.015-610, CUIABÁ/MT, devidamente inscrita no

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
ALDO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

29/06/2023, 14:54

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**

000049

**CNPJ nº 01.035.644/0001-88**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.035.644/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede social situada na RUA BOM JESUS, Nº 814, BAIRRO POÇÃO, CEP 78.015-610, CUIABÁ/MT, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerencia, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social: **SERVICOS DE TESTES E ANALISE TECNICA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.**

**CNAE FISCAL**

71.20-1/00 - Testes e análises técnicas

33.14-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA** 000050  
**CNPJ n° 01.035.644/0001-88**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

**ISABELLE DE VITA LIMA**, a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 10% (dez) por cento do capital social da empresa, e;

**JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA**, a quantia de 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), equivalente a 45% (quarenta e cinco) por cento do capital social da empresa, e;

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR**, a quantia de 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), equivalente a 45% (quarenta e cinco) por cento do capital social da empresa, perfazendo assim o total de 100% (cem) por cento do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o art. 1.052 da lei N°10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei n°10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, ficam expressos que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**, **ISOLADAMENTE** a **ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR**, **ISOLADAMENTE** a **ISABELLE DE VITA LIMA** com poderes e atribuições de administrador (abertura e fechamento de contas bancárias, movimentação financeira como transferências, saques, e pagamentos) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** Fica vedado ao Administrador onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos e financiamentos, sem autorização expressa dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei n° 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA** 000051**CNPJ n° 01.035.644/0001-88**

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei N°10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA:** O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e a sua duração é por tempo indeterminado, sendo que o término de cada exercício social, coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos inventários, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 do CCB/2002).

**Parágrafo Primeiro.** Por deliberação unânime dos sócios, a distribuição dos lucros apurados em determinado período poderá ser feita em proporções diferentes das prevista no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir dividendos intermediários, inclusive mensais.

**Parágrafo Terceiro.** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

**Parágrafo primeiro:** No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsado dentro da modalidade e acordo firmado na época.

**Parágrafo segundo:** A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

**Parágrafo terceiro:** Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízo para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, à participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidade e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA** 000052**CNPJ nº 01.035.644/0001-88**

participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolso na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso e que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** Para ter validade a deliberação será necessária à presença da maioria societária e o quórum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

**Parágrafo segundo:** Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada será regido pela Lei Nº10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº6.404/76.

**Parágrafo único:** A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ-MT, 12 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR

\_\_\_\_\_  
ISABELLE DE VITA LIMA

Página 6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000053

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.059-1	MTP2200252761	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.688.471-59	ISABELLE DE VITA LIMA	19/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

420.408.761-20	JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

766.973.711-53	ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	21/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tOh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

29/06/2023, 14:54



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000054

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 01.035.644/0001-88 e protocolado sob o número 22/068.059-1 em 21/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2525006, em 23/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.688.471-59	ISABELLE DE VITA LIMA	19/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
420.408.761-20	JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
766.973.711-53	ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	21/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.688.471-59	ISABELLE DE VITA LIMA	19/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
420.408.761-20	JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
766.973.711-53	ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	21/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/068.059-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000055



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2022, às 07:51.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/068.059-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8iQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12

29/06/2023, 14:54

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

000056

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 23 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2525006 em 23/05/2022 da Empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01035644000188 e protocolo 220680591 - 21/05/2022. Autenticação: 80D94B23BE30F3DBC417C2765F99217BD43BDF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/068.059-1 e o código de segurança 8tQh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 12/12  
29/06/2023, 14:54



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000057

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120059766-5	01.035.644/0001-88	30/01/1996	23/01/1996

Endereço Completo:

RUA BOM JESUS 814 - BAIRRO POCAO CEP 78015-610 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE TESTES E ANALISE TECNICA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA, MANUTENCAO E REPARACAO DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIOATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIOATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE USO DOMESTICO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEMOPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
016.688.471-59	ISABELLE DE VITA LIMA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
420.408.761-20	JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
766.973.711-53	ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/05/2022

Número: 2525006

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R.Z. ANALISE E CONSULTORIA LTDA	xxxxxxx	2186665	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000594431 e visualize a certidão)



23/100.137-1

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000058

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Junho de 2023 10:58

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000594431 e visualize a certidão)



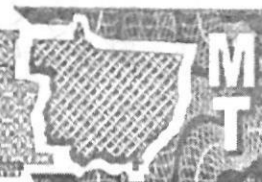
23/100.137-1

Página 2 de 2

000059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**ISABELLE DE VITA LIMA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**14375877 SSP MT**

CPF  
**016.688.471-59**

DATA NASCIMENTO  
**21/10/1987**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO WILLIAM  
BEZERRA LIMA  
JUSSARA DE VITA LIMA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04116326405**

VALIDADE  
**13/07/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**11/06/2007**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2230780503**



OBSERVAÇÕES  
**A**

*Isabelle Vita Lima*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CUIABA, MT**

DATA EMISSÃO  
**14/07/2021**

*Alexandre Alencar de Andrade*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

00241804948  
MT649691008

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2230780503**

**MATO GROSSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MT

ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: DF  
 07889516 SESP MT

CPF: 766.973.711-53 DATA NASCIMENTO: 26/08/1975

FILIAÇÃO:  
 ORLANDO DE MOURA  
 APOITIA  
 VERA LUCIA DE MOURA  
 APOITIA

PERMISSÃO:  PCC:  CAT. USR: B

Nº REGISTRO: 00386104901 VALIDADE: 07/10/2023 FIM DE PLACADO: 24/11/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 09/10/2018

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISOR

06835631452  
 MT63700358

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1682130194

PROIBIDO PLASTIFICAR 1682130194



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional  
120144445-4

CONFEA/CREA

Nome: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA

Filiação: JOAQUIM TEÓFILO DA SILVA  
MARILZA FONSECA DA SILVA

C.P.F.: 420.408.761-20 Documento de Identidade: 583208 SSP-MT Tipo Sarg.: 04

Nascimento: 17/10/1971 Naturalidade: CUIABÁ UF: MT Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-MT Emissão: 23/04/2014 Data de Registro: 13/11/2002

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: 10673/D



Título Profissional  
Geólogo

Ass. do Profissional  
*[Signature]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 8208 de 07/05/75)

013941658

000062





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000063

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.035.644/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTAL ANALISES E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.015-610	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMBIENTAL@LABORATORIOAMBIENTAL.NET.BR	TELEFONE (65) 3321-3950
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 07/07/2023 às 16:16:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 01.035.644/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:55 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **B92A.7CEC.5BEA.3F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.035.644/0001-88  
**Razão Social:** AMBIENTAL ANALISE E CONSULTAR LTDA  
**Endereço:** R BOM JESUS 814 / POCAO / CUIABA / MT / 78015-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2023 a 26/07/2023

**Certificação Número:** 2023062706584557640726

Informação obtida em 07/07/2023 16:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.035.644/0001-88

Certidão nº: 28879877/2023

Expedição: 21/06/2023, às 11:57:25

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.035.644/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8324976

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 26/06/2023, em DESFAVOR de:

AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 01.035.644/0001-88

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

000068



Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

## CERTIFICADO

Certifico que o Técnico e/ou a Empresa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais, conforme o Decreto nº 260 de 09/10/2019, abaixo descrito:

**Nº Cadastro:** 1133

**Responsável Técnico/empreendimento:** AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA ME

**CPF/CNPJ:** 01.035.644/0001-88

**Endereço:** Rua Bom Jesus, nº 814-B BAIRRO: Poção

**Estado:** MT    **Município:** Cuiabá    **CEP:** 78015-610

**Cadastro inicial:** 03/10/2007    **Última renovação:** 25/11/2021

**Validade:** 25/11/2023 ✓

  
Cibele Fernandes de Azevedo  
Coord. de Atendimento ao Cidadão  
CATS SEMA

Cuiabá(MT), 25 de novembro de 2021

Isabele Cristie A. A. Gregório  
Coordenadora de Arrecadação





000069

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO  
MATO GROSSO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 599, QUILOMBO - CEP 78043-430  
FONE/FAX : (65) 3624-8345 / 3322-9095 – CUIABÁ-MT

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CART Nº000415/2023**

Certificamos que a empresa **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **01.035.644/0001-88**, sediada na **R BOM JESUS, Nº 814-B - POÇÃO - CUIABÁ - MT - CEP: 78015610**, encontra-se registrada no **Conselho Regional de Química XVI Região**, sob nº **000393**, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, tendo como Responsável(is) Técnico(s) registrado(a) neste CRQ XVI:

Nome	Título do Diploma	Abrangência
RAUL SOUZA KLEIN	QUIMICO INDUSTRIAL	CONTROLE DE QUALIDADE

Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) encontra(m)-se quites com este Regional no exercício de 2023, ressalvas para eventuais parcelamentos.

**Exercício 2023 com validade até 31/12/2023.**

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2023.

**Suzana Aparecida da Silva**  
Presidente CRQ - XVI Região

**Código Validação:**

<http://crq-mt.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=e8c0bd89-ca7b-4fb1-b000-9f2e5ea2a1c8>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000070

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0044600122**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/06/2023** Hora da emissão: **10:56:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **01.035.644/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **19/08/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLBU9BK2922TB22L**



PREFEITURA DE

Cuiabá

000071

**ALVARÁ/2023****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**189784103032432023180226012**

CM

**55002**

CNPJ/CPF

**01.035.644/0001-88**

Identificador

434487

Razão Social

AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

AMBIENTAL ANALISES E CONSULTORIA

Atividade Principal

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Atividade Secundária

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
 4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças  
 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorme  
 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriomen  
 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior  
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especific

Localização

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 814 - ESQ.C/ A RUA BOM JESUS - Bairro: DO POCAO - CEP: 78015610 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

23/01/1996

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

180

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

13/05/1996

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

01/02/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.24.001.0149.003

Inscr. Estadual

131857568

Registro Junta Comercial/MT

51200597665

Ressalva

MARCELO FERREIRO DE CAMPOS FILHOS  
 TUTOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

01 de Fevereiro de 2023.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000072

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

676679/2023

1340792

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

171518

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 79417



2505202301035644000188001005656766791997160231340792

NOME

AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ

01.035.644/0001-88

RG/INSCR. ESTADUAL

131857568

ENDEREÇO

Rua BOM JESUS, 814 - DO POCAO - CUIABA/MT

BAIRRO

DO POCAO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 25 de maio de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 23 de Agosto de 2023. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

**CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 272

Certidão fornecida para o (CNPJ/MF, CPF/MF): null

Nome: null

Declaramos para os devidos fins que null , inscrito no CNPJ de nº. 01.035.644/0001-88, não consta como inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 27/07/2023

Fornecimento



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o  
código validador 28832f52-f5f8-4c41-a6d8-8e986c7bcd49, ou  
escaneie o QR CODE ao



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.035.644/0001-88

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:46:43 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nzNlyp5cLtsVnTxAK9mG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.035.644/0001-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

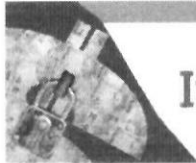
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:09 do dia 07/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5OKE070723161909

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/07/2023 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.035.644/0001-88.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.03A3.EC4F.2331 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/07/2023 16:50:20

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **01.035.644/0001-88**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

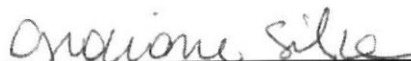
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.035.644/0001-88, com sede na Travessa Profº Briene de Camargo, nº 270, Quilombo em Cuiabá/MT, prestou serviços de análise físico química e bacteriológicas em amostras de água a **ONCOMED CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.273.058/0001-71, na Rua Comandante Costa, nº 1494, Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.020-400, conforme nota fiscal 6323, relatórios 9484 a 9487.

Informamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2020



Graciane Nascimento da Silva

Oncomed Clínica de Tratamento Multidisciplinar do Câncer LTDA

*Graciane N. da Silva*  
Gerente Administrativo  
ONCOMED

CNPJ: 01 273 058/0001-71  
ONCOMED CLÍNICA DE TRAT. MULT  
DO CÂNCER LTDA.  
Rua Comandante Costa, Nº. 1494  
CUIABÁ CEP. 78020-400 MT.

Rua Comandante Costa, 1494 - Centro  
Cuiabá - MT - CEP 78020-400 - Tel.: [65] 3615.5221  
E mail: administracao@oncomedmt.com.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AMBIENTAL ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.035.644/0001-88, com sede na Rua Bom Jesus, nº 814-B, Poção, em Cuiabá/MT, prestou serviços de análise físico química e bacteriológicas em amostras de água tratada e água subterrânea a **NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.947.079/0001-49, na Rua Jundiá, nº 510, Centro, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.365-000, conforme as notas fiscais e os relatórios de análises abaixo relacionados:

- ❖ Nota fiscal 7133, emitida em 29/01/2021: Relatórios de Análises nº 079 a 081/21, 089 a 108/21, e, 082 a 088/21;
- ❖ Nota fiscal 7240, emitida em 07/03/2021: Relatórios de Análises nº 569 a 490/21;
- ❖ Nota fiscal 7297, emitida em 26/03/2021: Relatórios de Análises nº 788 a 818, e, 820/21;
- ❖ Nota fiscal 7401, emitida em 07/05/2021: Relatórios de Análises nº 1317 a 1347/21;
- ❖ Nota fiscal 7479, emitida em 07/06/2021: Relatórios de Análises nº 1571 a 1601/21;
- ❖ Nota fiscal 7554, emitida em 02/07/2021: Relatórios de Análises nº 1696 a 1999/21;
- ❖ Nota fiscal 7606, emitida em 29/07/2021: Relatórios de Análises nº 2184 a 2214/21;
- ❖ Nota fiscal 7707, emitida em 03/09/2021: Relatórios de Análises nº 2422 a 2452/21;
- ❖ Nota fiscal 7811, emitida em 07/10/2021: Relatórios de Análises nº 22729 a 2759/21;
- ❖ Nota fiscal 7867, emitida em 29/10/2021: Relatórios de Análises nº 2942 a 2972/21;
- ❖ Nota fiscal 7949, emitida em 29/11/2021: Relatórios de Análises nº 3215 a 3246/21;
- ❖ Nota fiscal 8003, emitida em 16/12/2021: Relatórios de Análises nº 3431 a 3462/21.

Informamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2022

**RODRIGO CASSIO** Assinado de forma digital  
por RODRIGO CASSIO  
**ZANETTE:969303** ZANETTE:96930390925  
**90925** Dados: 2022.02.15  
15:49:16 -04'00'

Rodrigo Cassio Zanette  
Gerente Administrativo

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 18/2023 - DL 000080

Processo Administrativo: 97/2023  
Processo de Licitação: 93/2023  
Data do Processo: 25/07/2023

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 25 de Julho de 2023, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2023, Licitação nº 18/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente contratação de empresa especializada em análises de água potável para monitoramento dos poços de abastecimento de água, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pelo Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto.

**Participante:** 2240 - AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Análise de água potável monitoramento semestral parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos e inorgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas, conforme portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021.	UN	5,00		0,0000	4.800,00	24.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							24.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Petteenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Nadia Talal Nejem - ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos - ..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 97/2023  
Processo de Licitação: 93/2023  
Data do Processo: 25/07/2023

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Nadia Talal Nejem ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos ..... - Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

**PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n°, 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

**PORTARIA N° 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022,

**ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEI-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE**, passando a vigorar com a seguinte redação.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 18/2023 - DL 0088

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.:** 93/2023  
**Data:** 25/07/2023

Folha: 1/2

**Fornecedor:** AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R BOM JESUS, 814, \*\*\*\*\*  
**Cidade:** Cuiabá - MT  
**CNPJ:** 01.035.644/0001-88

**Código:** 2240

**Inscrição Estadual:** 13.185.756-8

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,00	UN	Análise de água potável monitoramento semestral parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos e inorgânicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção e microbiológicas, conforme portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021. (09-01-1028)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

**L14.133/21 II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

**JUSTIFICATIVA**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente contratação de empresa especializada em análises de água potável para monitoramento dos poços de abastecimento de água, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pelo Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.035.644/0001-88, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE. O preço proposto consta abaixo

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023

  
Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 18/2023 - DL**

000089

**CNPJ:** 01.614.516/0001-99  
**AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W**  
**C.E.P.:** 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.:** 93/2023  
**Data:** 25/07/2023

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Pagamento.....:** 10 dias, conforme termo de referência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 97/2023  
Processo de Licitação: 93/2023  
Data do Processo: 25/07/2023

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 93/2023  
b ) Licitação Nr.: 18/2023-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 25/07/2023  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de análises de agua em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002240 - AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (780) Saldo: 203.397,26

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2023
- b) Licitação Nr.: 18/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 25/07/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesanais de abastecimento do nosso Município.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002240 - AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

Campos de Júlio, 25 de Julho de 2023.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

Contratado: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.035.644/0001-88.

Valor global: R\$ 24.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 18/2023, Processo Administrativo nº 97/2023 e Processo de Compra nº 93/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

000093

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 8046 de 29 de outubro de 2018 e a Portaria nº 380 de 28 de outubro de 2020.

**Considerado** a data base para essa elevação será de 28.03.2022.

**RESOLVE:**

I - Efetuar "**Progressão Vertical**" da servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação relacionada abaixo:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	163	Maria Dias dos Santos	01.06.1999	07	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 25 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 4/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - 4/2023 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR DE MERCURIO/SODIO POR LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINAÇÃO, CONVENIO SINRA 2411/2022, CONFORME PROJETO BÁSICO, empresa vencedora **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 15.984.883/0001-99** ITEM – 111064, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 120.785,30**. Campinópolis - MT, 25 de Julho de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 23/07/2023 a 22/09/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Campinópolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 25/07/2023, edição nº 4.283, pág. 122 e Diário Oficial do Estado dia 25/07/2023, edição nº 28.548, pág. 71;

**Onde se lê:**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**Leia – se:**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Campinópolis, 25 de julho de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de análises de água em poços artesianos de abastecimento do nosso Município.

Contratado: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.035.644/0001-88.

Valor global: R\$ 24.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 18/2023, Processo Administrativo nº 97/2023 e Processo de Compra nº 93/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**PORTARIA Nº. 144, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DESTITUI A FUNÇÃO DE GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando nº. 114/2023/SMSCJ/GS subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 368.800-3/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2023	Não	27/07/2023 - 09:16:45

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
 [1118546PL.202307\\_07270916.ZIP \(3.95 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000018/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000018/2023